DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

PARECER JURÍDICO nº 002/2026

AO SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 6/2025

OBJETO: "Execução das obras de construção de Ginásio de Esporte, na Avenida Leonel Guilherme Pereira nº. 1635, bairro Jardim Veneza, mediante Convênio nº. 100988/2025, firmado entre o Município de José Bonifácio e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço Municipal de Engenharia".

Trata-se de parecer jurídico, acerca do pedido da Senhora Agente de Contratação, no sentido de análise dos recursos administrativos impetrados pela empresa LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA , sendo que passamos a expor oque segue.

Verifica-se que na ata de abertura dos envelopes – proposta e documentação, ocorrida no último dia 18 de dezembro de 2025, ás 8:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

A empresa recorrente alega em síntese:

A decisão recorrida inabilitou a recorrente exclusivamente sob o fundamento de suposta ausência de comprovação de capacidade técnico-operacional quanto ao item "Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes", apesar de a empresa ter apresentado certidões de acervo técnico válidas, emitidas por conselho profissional competente, que comprovam a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em estrita conformidade com o item 7.4.II do Edital. Registre-se, desde logo, que a recorrente atendeu integralmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, tendo sido afastada do certame exclusivamente por interpretação restritiva e não prevista no edital quanto à qualificação técnico-operacional, circunstância que compromete a legalidade do ato administrativo e afronta o próprio instrumento convocatório.

(....)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

Ao término da fase de lances e negociação ocorreu a abertura do 2º Envelope "HABILITAÇÃO" da empresa vencedora, esta que escreve, para análise do Agente de Contratação, obtendo: - Item 7.1 do Edital – Habilitação Jurídica = HABILITADO - Item 7.2 do Edital – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista = HABILITADO - Item 7.3 do Edital – Habilitação Econômico-Financeiro = HABILITADO - Item 7.4 do Edital – Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional = INABILITADO A Inabilitação imposta pela Presente Comissão a recorrente ocorreu devido a não aceitação das Certidões/Atestados de Capacidade Técnica apresentados para o serviço de: - Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura = 621,00m².

(...)

2.1. Da interpretação correta do item 7.4 do edital Dispõe o item 7.4.II do Edital: "Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto." O edital, portanto, não exige identidade literal de material, nomenclatura ou especificação comercial, mas apenas a comprovação de execução de serviço similar, com equivalência funcional, tecnológica e operacional.

Em atendimento ao exposto acima a recorrente, para o Item 2 em questão, apresentou os seguintes atestados: - CAT nº 2620240005055 - QUADRA DE ESPORTES NA EE/EMEF EXPD. DIOGO GARCIA MARTINS, NA CIDADE DE ALTO ALEGRE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

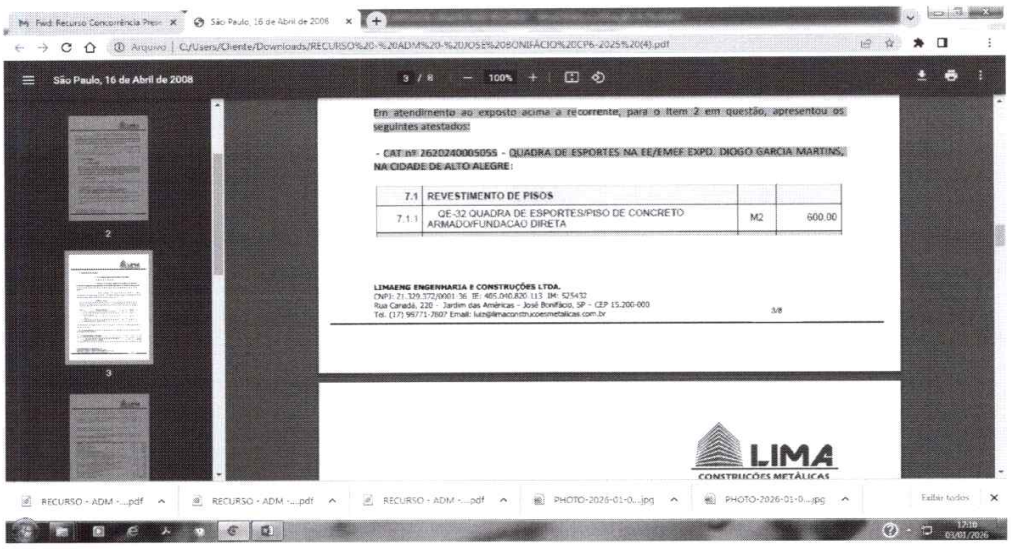

- CAT nº 2620250021842 - QUADRA PADRÃO FDE 20X30 ALMA CHEIA(ARE) NA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO FONTANA, NO DISTRITO DO FRUTAL DO CAMPO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA:

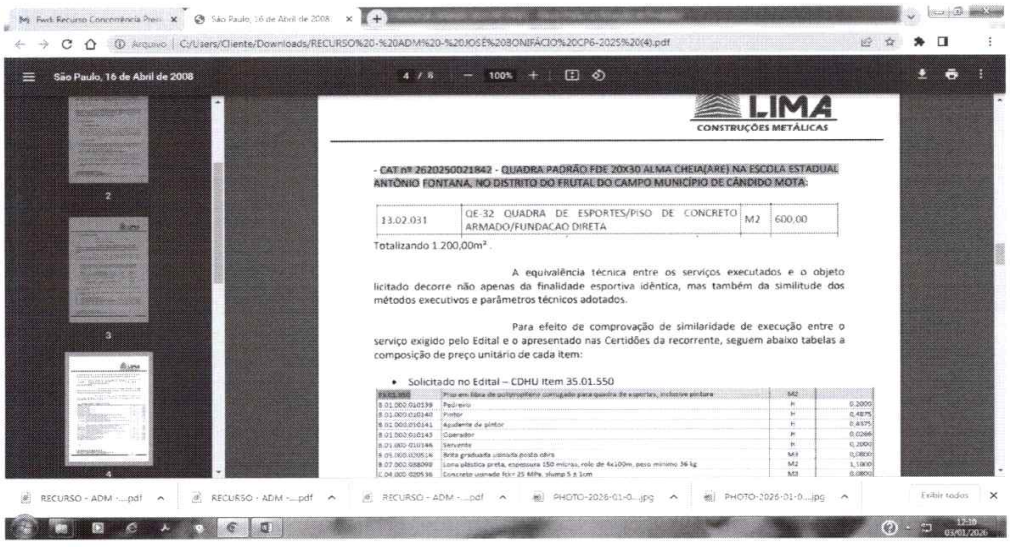

A equivalência técnica entre os serviços executados e o objeto licitado decorre não apenas da finalidade esportiva idêntica, mas também da similitude dos métodos executivos e parâmetros técnicos adotados. Para efeito de comprovação de similaridade de execução entre o serviço exigido pelo Edital e o apresentado nas Certidões da recorrente, seguem abaixo tabelas a composição de preço unitário de cada item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

(..)

Ainda para reforçar a inequívoca similaridade técnica entre os serviços comprovadamente executados e o objeto licitado, segue trecho da descrição do Caderno Técnico FDE – QE-32.

Ademais, o item 7.4.1 do edital exige a comprovação mínima de 50% das parcelas de maior relevância do objeto, dentre elas o serviço de piso esportivo, correspondente a 621,00 m², exigência que foi amplamente superada pela recorrente, que comprovou a execução de 1.200,00 m² de quadras esportivas, conforme as CATs apresentadas.

Ao desconsiderar os atestados apresentados pela recorrente, a Comissão Especial de Licitação acabou por exigir requisito não previsto no instrumento convocatório, qual seja, a identidade absoluta do material utilizado, em flagrante violação ao princípio da vinculação ao edital, criando restrição indevida à competitividade do certame, com violação direta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O próprio edital determina, em seu item 18.2, que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o que reforça a ilegalidade da interpretação restritiva adotada pela Comissão. 2.2.

Do formalismo excessivo e da possibilidade de aproveitamento do ato Ainda que se entendesse existir alguma divergência meramente formal entre a descrição do serviço executado e a nomenclatura utilizada no edital, o item 18.11 do instrumento convocatório afasta expressamente o afastamento do licitante por exigências formais não essenciais, desde que possível o aproveitamento do ato, em observância aos princípios da isonomia e do interesse público.

Assim, a inabilitação da recorrente, além de contrariar o edital, resulta em afastamento indevido da proposta mais vantajosa, sem qualquer ganho técnico ou jurídico à Administração, circunstância que recomenda a imediata reforma da decisão recorrida. 2.3. Da necessidade de reforma da decisão à luz do edital e do interesse público Diante de todo o exposto, verifica-se que a decisão de inabilitação da recorrente não encontra amparo no instrumento convocatório, uma vez que o edital admite expressamente a comprovação de capacidade técnico-operacional por meio da execução de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, requisito plenamente atendido pelas certidões de acervo técnico apresentadas.

3. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

a) o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para reformar a decisão recorrida, declarando-se a recorrente devidamente habilitada no item 7.4 do edital, com sua consequente manutenção como vencedora do certame;

b) subsidiariamente, caso remanesça qualquer dúvida técnica, que seja determinada a realização de diligência para esclarecimento ou complementação técnica, nos termos da legislação aplicável, vedada a inabilitação por interpretação restritiva não prevista no edital, em observância ao dever de saneamento do procedimento licitatório e à busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

A empresa CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, alega em síntese:

"A Comissão de Licitação declarou habilitada a empresa LGR Construtora Ltda., apesar de constar expressamente na própria ata do certame que outra licitante foi inabilitada por não atender à parcela de maior relevância. Ocorre que, ao analisar os acervos técnicos (CATs) apresentados pela LGR, especialmente aqueles relativos aos pisos, verifica-se de forma inequívoca que: NÃO há comprovação de execução de Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura, conforme exigido no edital.

(...)

COMPOSIÇÃO TÉCNICA DO PISO EM POLIURETANO (PU) – 7 MM 1) Base / Substrato Concreto existente (não faz parte do sistema do piso, apenas serve de apoio) Deve estar regularizado, curado e limpo Importante: o concreto é apenas suporte, não integra o sistema do piso em PU. 2) Primer de Aderência Resina poliuretânica ou epóxi de baixa viscosidade Função: promover aderência entre o concreto e o revestimento Espessura aproximada: 0,3 a 0,5 mm 3) Camada Base (PU autonivelante ou PU elastomérico) Resina poliuretânica bicomponente (pré-polímero +

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

catalisador) Pode conter: cargas minerais finas (sílica, carbonato de cálcio) pigmentos Função: formar a camada contínua, flexível e resiliente Espessura típica: 3 a 5 mm 4) Camada de Regularização / Elasticidade (quando existente) PU com maior teor elastomérico Pode receber granulado de borracha reciclada (SBR) em alguns sistemas Função: absorção de impacto e conforto esportivo Espessura variável.

5) Camada de Acabamento (Top Coat) Resina poliuretânica alifática Funções: proteção UV resistência química e à abrasão acabamento antiderrapante Espessura aproximada: 0,5 a 1 mm 6) Tratamento Superficial Aplicação de: microesferas areia fina aditivos antiderrapantes Apenas função de segurança e acabamento ESPESSURA TOTAL DO SISTEMA Entre 5 mm e 8 mm, sendo 7 mm valor típico, conforme indicado nos acervos apresentados.

• Piso de borracha esportiva em placas: Piso monolítico drenante de borracha;

O piso monolítico drenante de borracha é composto por grânulos de borracha SBR ou EPDM aglomerados por ligante poliuretânico, formando revestimento contínuo, flexível e permeável, aplicado sobre substrato existente, sem qualquer função estrutural e sem utilização de concreto ou fibras, razão pela qual não atende à exigência de execução de piso de concreto com fibras prevista no edital.

COMPOSIÇÃO TÉCNICA DO PISO MONOLÍTICO DRENANTE DE BORRACHA

1) Substrato de Apoio Concreto ou base cimentícia existente.

Função exclusiva de suporte Não integra o sistema do piso

2) Primer de Aderência Resina poliuretânica (PU) Função: promover aderência entre o substrato e o revestimento Espessura aproximada: 0,3 a 0,5 mm

3) Camada Monolítica Drenante Composta por: Grânulos de borracha reciclada (SBR) ou EPDM Ligante poliuretânico (PU) Eventuais pigmentos minerais Os grânulos são agregados soltos, colados entre si pelo PU, formando uma matriz permeável e flexível. Não há cimento, concreto, armadura ou fibras estruturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

4) Camada de Regularização / Elasticidade (opcional) Borracha SBR com PU Função: absorção de impacto e conforto Comum em áreas esportivas e de recreação

5) Camada de Acabamento (Top Coat) Resina poliuretânica alifática Pode receber aditivos: antiderrapantes estabilizantes UV Função estética e de proteção superficial ESPESSURA TÍPICA Variável, normalmente entre 15 mm e 30 mm, conforme uso e especificação (como consta nos acervos apresentados).

COMPOSIÇÃO TÉCNICA PISO DE CONCRETO COM FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADO (Quadra de esportes – inclusive pintura)

1) Sub-base • Solo compactado ou base granular (brita graduada, bica corrida ou similar) • Grau de compactação ≥ 95% Proctor Normal

• Função: suporte e estabilidade do pavimento

2) Base de Regularização (quando prevista em projeto)

• Concreto magro ou camada cimentada.

COMPOSIÇÃO TÉCNICA PISO DE CONCRETO COM FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADO (Quadra de esportes – inclusive pintura)

1) Sub-base

• Solo compactado ou base granular (brita graduada, bica corrida ou similar)
• Grau de compactação ≥ 95% Proctor Normal

• Função: suporte e estabilidade do pavimento

2) Base de Regularização (quando prevista em projeto)

• Concreto magro ou camada cimentada

• Função: regularização e apoio ao piso estrutural

3) Piso Estrutural de Concreto Composição do concreto:

• Cimento Portland (CP II, CP III ou CP V, conforme projeto)

• Agregados miúdos e graúdos (areia e brita)

• Água

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

•Aditivos plastificantes / redutores de água (quando especificados) Concreto com resistência característica mínima compatível com uso esportivo (ex.: fck ≥ 25 MPa ou 30 MPa).

4) Fibra de Polipropileno Corrugada Elemento essencial do sistema:

• Fibra sintética estrutural de polipropileno corrugado

• Incorporada diretamente à mistura do concreto, em usina ou betoneira

• Dosagem típica: o 0,6 a 1,0 kg/m³ (conforme projeto estrutural) Funções das fibras:

• Controle de fissuração por retração plástica

• Aumento da tenacidade do concreto

• Melhoria do desempenho pós-fissuração

• Distribuição tridimensional das tensões

As fibras substituem parcialmente armaduras secundárias, conforme projeto.

5) Execução do Piso

• Lançamento do concreto

• Sarrafeamento e nivelamento • Desempeno mecânico ou manual

• Acabamento superficial adequado à prática esportiva

6) Cura do Concreto • Cura úmida ou química

• Tempo mínimo conforme normas técnicas

• Etapa indispensável para desempenho estrutural

7) Tratamento de Juntas

• Execução de juntas de retração e dilatação

• Corte mecânico • Selagem com material elastomérico

8) Preparação para Pintura

• Limpeza da superfície

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

• Correção pontual de imperfeições

• Aplicação de primer selador acrílico ou epóxi.

9) Pintura da Quadra Esportiva

• Tinta acrílica esportiva à base de resina

• Alta resistência à abrasão e intempéries

• Demarcações conforme normas da modalidade esportiva

• Aplicação em múltiplas demãos ESPESSURA TÍPICA DO PISO: de 8 cm a 12 cm, conforme projeto estrutural e carga prevista.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

• ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto

• ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland

• ABNT NBR 15530 – Fibras para concreto

• ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto

(...)

No presente caso:

• Não existe prova técnica de piso de concreto com fibra;

• A documentação apresentada não atende ao edital;

• A habilitação da LGR é manifestamente ilegal.

VII – DO PEDIDO Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;

2. A anulação da decisão que habilitou a empresa LGR Construtora Ltda.;

3. A consequente inabilitação da LGR, por descumprimento da exigência editalícia relativa ao piso de concreto com fibras;

4. O regular prosseguimento do certame, com observância estrita ao edital e à Lei nº 14.133/2021.

Esse é um breve relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

Pelo fato que o presente recurso baseia-se tão somente acerca da análise de CAT – Acervo Técnico, cabendo nesse aspecto antes dessa consultoria jurídica emitir posicionamento final, seja encaminhado o ambos recursos administrativos, ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, para que possa emitir laudo técnico acerca dos fatos alegados pela empresa recorrente e logo após seja encaminhado os autos a essa consultoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

S.m.j esse é nosso parecer.

Jose Bonifácio – SP, 06 de janeiro de 2026.

Wagner César Galdioli Polizel
OAB/SP nº 184.881
Consultoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Serviço de Engenharia

JUSTIFICATIVA

José Bonifácio/SP, 08 de janeiro de 2026

Do: Serviço de Obras e Engenharia Municipal
Para: Setor Jurídico

Assunto: Processo de Licitação n.º 006/2025

Em atendimento à solicitação do Setor Jurídico do Município, acerca dos pedidos de recurso interpostos no âmbito do Processo Licitatório nº 006/2025, este Serviço de Obras e Engenharia passa a se manifestar nos seguintes termos:

- Considerando o item CDHU 35.01.550 da planilha orçamentária elaborada pela municipalidade, referente a piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura, esclarece-se que tal item possui composição específica, a qual contempla, dentre seus insumos, fibra de polipropileno corrugada (macrofibra), com características técnicas próprias.

Composição item CDHU 35.01.550

35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,2000
B.01.000.010140	Pintor	H	0,4875
B.01.000.010141	Ajudante de pintor	H	0,4375
B.01.000.010143	Operador	H	0,0266
B.01.000.010146	Servente	H	0,2000
B.05.000.020516	Brita graduada usinada posto obra	M3	0,0800
B.07.000.038098	Lona plástica preta, espessura 150 micras, rolo de 4x100m, peso mínimo 36 kg	M2	1,1000
C.04.000.020536	Concreto usinado fck= 25 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	0,0800
F.03.000.039005	Pintura impermeabilizante com asfalto oxidado e solventes orgânicos, ref. Viabit/Viapol, Neutrol/Otto Baumgart/IGOL55 Sika ou equivalente	L	0,0595
F.12.000.028069	Selante elástico de alto desempenho à base de poliuretano para uso geral; ref. Nitoseal PU30 da Fosroc, PU30 Construção da Quartzolit ou equivalente	bg	1,1816
J.02.000.037517	Tinta acrílica para pisos, ref. Novacor Piso Liso-amarelo (Globo/Novacor), Suvinil Poliesportiva da Glasurit, Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams ou equivalente	L	0,2656
S.04.000.020750	Mão de obra / equipamentos mecânico e rotativo / corte / laser	M2	1,0000
S.04.000.021531	Barra de transferência em aço liso, diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm	UN	0,6700
S.04.000.022069	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	M	0,9000
S.04.000.024123	Fibra de polipropileno corrugada, monofilamento 600g/m³, para concreto; ref. Degussa (Masterfiber), Fitesa (Polycret MF) ou equivalente	KG	0,2400
S.04.000.028017	Endurecedor superficial para concreto	KG	0,2500
S.04.000.034030	Fita crepe 25mm x 50m	UN	0,0367
S.04.000.062028	Baguete plástico tipo Tarucel, D= 6 mm	M	0,2000
S.04.000.080173	Rolo compactador liso de 1000 kg	H	0,0213
S.04.000.080341	Placa vibratória - 60 kg	H	0,0053

Critério de Medição item CDHU 35.01.550 "Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura".
1) Será medido por metro quadrado de piso executado (m²).
2) O item remunera o fornecimento de materiais para execução de piso para quadra de esportes incluindo:

Pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

a) Verificação do grau de compactação do terreno considerando 95 % do Proctor Normal, para valores inferiores o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95 % do Proctor Normal;
b) Sub-base de 8 cm preparada com brita graduada simples, lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade;
c) Piso com 8 cm de espessura, constituído por: concreto usinado com resistência mínima a compressão de 25 MPa, **fibra de polipropileno corrugada considerando 3kg/m³** e barras de transferência de aço liso com diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm, sendo metade pintada e engraxada;
d) Acabamento superficial do piso através da regularização da superfície, desempenho mecânico do concreto e alisamento superficial;
e) Serragem das juntas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3 cm;
f) As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano;
g) Preparação da superfície para recebimento da pintura;
h) Pintura da superfície em tinta acrílica;
i) Pintura das faixas demarcatórias em tinta acrílica;
Remunera também todos os materiais, acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução completa do serviço. Não remunera a tela soldada

- Considerando a CAT nº 2620250021842, apresentada pela empresa Limaeng Engenharia, na qual foi analisado o item FDE 13.02.031 (QE-32 – quadra de esportes / piso de concreto armado / fundação direta), verifica-se que a composição deste item utiliza fibra de polipropileno monofilamento.

13.02.031	**QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDACAO DIRETA**	**M2**	
1.01.21	FERREIRO	H	0,03750
1.01.22	AJUDANTE DE FERREIRO	H	0,03750
1.01.39	PEDREIRO	H	0,20000
1.01.40	PINTOR	H	0,03750
1.01.41	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,03750
1.01.46	SERVENTE	H	0,20000
1.01.55	OPERADOR	H	0,02660
2.05.23	BRITA GRADUADA	M3	0,08000
2.05.36	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	M3	0,08000
2.15.07	BARRA DE TRANSF AÇO LISO D=12,5MM (C=35CM)	UN	0,27800
2.15.08	ESPAÇADOR TRELIÇADO DE AÇO H=5CM	M	0,90000
2.15.42	TELA TELCON Q138 (PAINEL)	M2	1,18000
2.40.35	LONA DE PLASTICO PRETO E=0,20MM	M2	1,10000
2.40.56	TINTA BETUMINOSA	L	0,06000
2.40.91	SELANTE POLIURETANO BISNAGA 300ML DUREZA SHORE A30	UN	0,07500
2.40.93	BAGUETE PLASTICO TIPO TARUCEL D=6MM	M	0,09200
2.70.10	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,02800
2.80.17	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	KG	0,25000
2.80.20	FIBRA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTO	KG	0,04800
2.80.81	FITA CREPE 25MM X 50M	UN	0,03170
3.55.90	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	M2	1,00000
3.75.12	TINTA LATEX PARA PISO	L	0,01600
8.01.16	ROLO COMPACTADOR LISO 1000KG	H	0,02130
8.01.20	PLACA VIBRATORIA - 90KG	H	0,00530

- Considerando a CAT nº 2620230005465, também apresentada pela empresa Limaeng Engenharia, referente ao item QE-32 – quadra de esportes / piso de concreto armado / fundação direta, observa-se igualmente a utilização de fibra de polipropileno monofilamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

não sendo possível identificar, de forma clara e inequívoca, a fonte ou tabela de referência adotada.

- Considerando a CAT nº 262024000156, apresentada pela empresa LGR Construtora Ltda., verifica-se que o item analisado corresponde ao SINAPI 4794 – Piso de borracha esportivo em placas 50 x 50 cm, espessura 15 mm, para argamassa, o qual se caracteriza como insumo, e não como serviço, conforme exigido no edital.

- Considerando a CAT nº 262020002844, também apresentada pela empresa LGR Construtora Ltda., referente a piso esportivo em poliuretano moldado no local, com espessura de 7 mm, constata-se que a certidão não informa a base de dados utilizada, tampouco apresenta a composição analítica, método executivo ou especificação detalhada dos materiais empregados.

- Considerações Técnicas sobre as Fibras de Polipropileno
Fibra de Polipropileno Monofilamento:
Consiste em fios únicos e contínuos, de dimensões reduzidas (microfibras), cuja principal função é o controle de microfissuras decorrentes da retração plástica e térmica do concreto nas idades iniciais. Atua como reforço secundário, sendo indicada para aplicações não estruturais.

Fibra de Polipropileno Corrugada (Macrofibra):
Apresenta maior robustez, com formato corrugado que aumenta a aderência à matriz cimentícia. Sua função principal é o reforço estrutural do concreto, conferindo maior tenacidade, resistência ao impacto e capacidade de absorção de cargas após a fissuração, podendo, em determinadas situações, substituir armaduras convencionais.

Ressalta-se que o item CDHU 35.01.550 prevê explicitamente, em sua composição, o insumo fibra de polipropileno corrugada, monofilamento 3kg/m³ para concreto, ou equivalente técnico, sendo esta essencial para garantir o desempenho estrutural do piso, uma vez que o mesmo não será armado com aço, dependendo exclusivamente da atuação da macrofibra.

- Considerando que o item CDHU 35.01.550 (piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura), possui em sua composição o insumo **Fibra de polipropileno corrugada**, monofilamento 600g/m³, para concreto; ref. Degussa (Masterfiber), Fitesa (Polycret MF) ou equivalente.

Análise por Empresa
1. Limaeng Engenharia – CAT nº 2620250021842
A referida CAT não atende ao item 7.4 do Edital, uma vez que contempla serviço executado com fibra de polipropileno monofilamento, em desacordo com a exigência de fibra de polipropileno corrugada (macrofibra) prevista no edital.

2. Limaeng Engenharia – CAT nº 2620230005465
A CAT apresentada não atende ao item 7.4 do Edital, pois, além de não deixar clara a fonte de referência utilizada (FDE), o item analisado emprega fibra de polipropileno monofilamento, divergindo da especificação técnica exigida, que requer fibra de polipropileno corrugada (macrofibra). Em resumo, a fibra monofilamento foca na prevenção de fissuras iniciais e a

Pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

corrugada (macrofibra) fornece desempenho estrutural e tenacidade. Ambas as formas de fibra de polipropileno oferecem benefícios como redução de fissuras e economia na obra. No entanto, em nosso caso, o piso não será armado, dependendo unicamente da utilização da fibra para garantir seu desempenho estrutural.

3. LGR Construtora Ltda. – CAT nº 262024000156
A CAT não atende ao item 7.4 do Edital, uma vez que o item apresentado refere-se a insumo (piso de borracha em placas – SINAPI 4794), enquanto o edital exige comprovação de serviço compatível, especificamente o item CDHU 35.01.550.

4. LGR Construtora Ltda. – CAT nº 262020002844
A CAT não atende ao item 7.4 do Edital, pois o item apresentado não informa a base de dados adotada, não apresenta composição analítica, método de execução ou detalhamento dos materiais, impossibilitando a verificação de compatibilidade técnica com o objeto licitado.

Conclusão:
Diante do exposto, este Serviço de Obras e Engenharia, após a análise das CATs nº 2620250021842, nº 2620230005465, nº 262024000156 e nº 262020002844, conclui que as empresas Limaeng Engenharia e LGR Construtora Ltda. não atenderam, por meio dessas certidões específicas, às exigências do item 7.4 do Edital, no âmbito do Processo Licitatório nº 006/2025, no que se refere à comprovação de execução de serviço compatível com o item CDHU 35.01.550 – piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura.

Contudo, ao proceder à análise integral do Processo Licitatório, verificou-se, nas páginas 738, 724 e 746, a existência das CATs nº 2620150008190, nº 2620150008197 e nº 2620150009154, respectivamente, todas em nome da empresa LGR Construtora Ltda.. Referidas certidões apresentam, em suas planilhas, o item "piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes", o qual se mostra compatível com o objeto exigido no item 7.4 do Edital.

Dessa forma, este Serviço de Obras e Engenharia manifesta-se favoravelmente à habilitação da empresa LGR Construtora Ltda., exclusivamente no que se refere ao atendimento do item 7.4 do Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Altair Gustavo Rocha Martins
Engenheiro Responsável
CREA: 5060662499

Pag. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71
PROCURADORIA JURÍDICA

AO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 059/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 06/2025

OBJETO: "Execução das obras de construção de Ginásio de Esporte, na Avenida Leonel Guilherme Pereira nº. 1635, bairro Jardim Veneza, mediante Convênio nº. 100988/2025, firmado entre o Município de José Bonifácio e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço Municipal de Engenharia".

PARECER JURÍDICO Nº 040/2026

Trata-se de parecer jurídico, acerca do pedido da Senhora Agente de Contratação, no sentido de análise dos recursos administrativos impetrados pelas empresas **LIMAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, após análise dos mesmos pela Secretaria de Obras e Serviços – Serviço de Engenharia desta municipalidade, sendo que passamos a expor o que segue.

Primeiramente os recursos administrativos são tempestivos, portanto, devem ser conhecidos.

Não houve apresentação de contra razões.

Pois bem.

Após primeira análise, os recursos foram encaminhados ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, órgão técnico, para emissão de laudo técnico acerca dos fatos alegados pelas empresas recorrentes.

Posteriormente, foi emitido pelo referido Setor, manifestação no sentido de que após proceder análise integral do processo Licitatório, verificou-se, nas páginas 724, 738 e 746, a existência das CATs n.º 2620150008190, n.º 2620150008197 e n.º 2620150009154, respectivamente, todas em nome da empresa LGR Construtora Ltda., e que referidas certidões apresentam, em suas planilhas, o item *"piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes"*, **o qual se mostra compatível com o objeto exigido no item 7.4 do Edital**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Paço Municipal "João Félix de Mendonça"
Avenida São João, 72, Centro – José Bonifácio – SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 – Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, este Serviço de Obras e Engenharia manifestou-se favoravelmente à habilitação da empresa LGR Construtora Ltda., exclusivamente no que se refere ao atendimento no item 7.4 do Edital.

Verifica-se, que a empresa LGR Construtora Ltda., é a única licitante a apresentar CAT compatível com o objeto exigido no item 7.4 do Edital.

Tendo em vista que os pontos recorridos são exclusivamente de caráter técnico, essa Procuradoria emite parecer em conformidade com o parecer técnico emitido pelo Serviço de Engenharia municipal.

Ante o exposto, opinamos pelo conhecimento dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, e quanto ao mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, para manter a decisão da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, pelos fatos e fundamentos já expostos.

As considerações do Senhor Prefeito Municipal de José Bonifácio, na forma de costume c/c ao Departamento Municipal de Licitação e o Senhor Pregoeiro.

S.M.J., esse é o nosso parecer.

Jose Bonifácio – SP, 15 de janeiro (01) de 2026.

DR. LEONARDO EDUARDO GARIBALDI
Procurador Jurídico Chefe
OAB/SP nº 460.171

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação

Serviço de Compras e Licitação - SCL - Fls. _____ Rubrica _____

DESPACHO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº. **59/2025**.

Concorrência Presencial nº. **06/2025**.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela procuradoria jurídica da municipalidade, como razões de decidir. Assim, determino a adjudicação e a consequente homologação do presente certame.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

José Bonifácio/SP, 16 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal